

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 07/2016

PROCESSO nº: 063.000.254/2015

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 05/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação no DODF.

Aos 06 dias de junho do ano de 2016, o Centro de Compras da Fundação Hemocentro de Brasília, localizado no Setor Médico Hospitalar Norte-SHMN, Quadra 03, Conjunto A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.710-908, inscrito no CNPJ nº 86.743.457/0001-01, representado pela Diretora-Presidente MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION, brasileira, casada, médica, portadora do CPF nº 245.222.951-20, residente nesta Capital, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 36.519, de 28 de maio de 2015 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas legais, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 05/2016, publicado no DODF nº 100, de 27 de maio de 2016, página nº 34, fl. 1429 e a respectiva homologação, conforme fls. 1428 do processo nº 063.000.254/2015, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário Nacional Comercial Hospitalar Ltda localizada à Avenida do Café, 1836/1846 Vila Tibério - CEP nº 14.050-220- Ribeirão Preto-SP, inscrito no CNPJ sob o nº 52.202.744/0001-92, representado pelo Senhor José Cabrera, brasileiro, casado, sócio gerente, portador da Carteira de Identidade nº 5.104.074 e do CPF nº 375.428.778-87, conforme quadro a seguir:

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Fabricante /Marca	Valor Unitário
7	53	unidade	Pinça hemostática Kelly curva para uso cirúrgico geral, pinçar artérias e veias, interromper fluxo sanguíneo. Confeccionada em aço inox de excelente qualidade, medindo 16 cm de comprimento, com pontas delicadas e serrilhas precisas. A cremalheira deverá ter um funcionamento suave e progressivo, sem trancos e sem escapar com facilidade. O encaixe não deverá ser muito justo a ponto de dificultar a abertura e o fechamento da peça, mas	ABC	23,29

Ata de Registro de Preços nº 07/2016

			não poderá ser muito folgado a ponto de dificultar a apreensão dos tecidos. Os encaixes não deverão ter buracos ou frestas que possam acumular detritos, provocando manchas ou corrosão. As pinças não poderão ter cantos vivos, que possam ferir os operadores ou cortar as luvas. O funcionamento geral da peça deverá ser suave, sem raspar no encaixe, sem machucar os dedos e o polimento deverá ser o mais perfeito possível. O tratamento térmico deverá ser integral a fim de conferir às peças dureza e flexibilidades necessárias ao seu desempenho. As pinças deverão ser as mais leves possíveis. Processo de esterilização: não estéril. Embalagem individual em plástico contendo externamente os dados sobre identificação e procedência. Garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação. A empresa deverá apresentar Laudo / Parecer do Controle de Qualidade Interno para testes efetuados para cada lote do produto. Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde nº 10304850055.		
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço do material especificado no Anexo I do Edital de Pregão nº 05/2016, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do processo nº. 063.000.254/2015.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em Unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preço formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá ao Centro de Compras da Fundação Hemocentro de Brasília.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a aquisição do respectivo objeto, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não-participante do registro, mediante anuência da Fundação Hemocentro de Brasília, em que será assegurada a preferência das adesões aos órgãos e às entidades do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 36.519, de 28 de maio de 2015.

CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. O preço ofertado, especificações, marca do produto, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O local de entrega será no Almoxarifado da FHB, localizado no Setor Médico Hospitalar Norte -SHMN, Quadra 03, Conjunto A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.710-908, de acordo com Anexo I do Edital de Pregão nº 05/2016, em até **30 (trinta) dias** corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

6.2. Os materiais deverão apresentar validade mínima de 75% do prazo total de validade do produto, sendo de, no mínimo, de 01 (um) ano no ato da entrega do material e igual ou superior à validade da parcela entregue anteriormente.

6.3. Para todos os itens, cada entrega parcela deverá conter, no máximo, 01 número/identificação de lote.

6.4. O material será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após verificação da conformidade dos materiais com as especificações destes constantes do edital e da proposta e sua consequente aceitação, o que se dará em até 20 (vinte) dias após o recebimento provisório.

6.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser levada a efeito dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

6.4.3. Durante o período de validade dos materiais, a contratada deverá substituir os defeituosos ou com avaria, às suas expensas, sem ônus para a FHB, em até 10 dias corridos.

6.5. Após recebimento definitivo do objeto, será atestada a nota fiscal para efeito de pagamento.

6.6. Se a contratada deixar de entregar, injustificadamente, o material dentro do prazo estabelecido, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e penalidades contidas no edital.

6.7. O produto deverá conter em seu material de embalagem rótulo/etiqueta onde constem, no mínimo, as seguintes informações em língua portuguesa: características, quantidade, prazo de validade e origem.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação das respectivas notas fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

- I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio do fornecedor.
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) – a multa será descontada da garantia do respectivo contratado e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF n.º 35, pág.3, de 18/02/2011.

CLÁUSULA VIII – DA NOTA DE EMPENHO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da FHB, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente;

8.2. Nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho.

8.2.1. A interessada será convocada para retirar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.2.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de

Ata de Registro de Preços nº 07/2016

contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.3. O prazo para retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3.1. A recusa em retirar a Nota de Empenho, sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implica as sanções cabíveis à espécie.

8.4. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou da assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do § 2º, do art. 27, do Decreto 5.450/05.

8.5. O presente Edital fará parte integrante da Ata de Registro de Preços, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

8.6. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive o que consta do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº 05/2016, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital;

9.2. Serão de responsabilidade do fornecedor registrado o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Pregão, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Decreto 26.851/2006, alterado pelo Decreto nº 35.831/2014, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas

Ata de Registro de Preços nº 07/2016

Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Almoxarifado da FHB consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito quando:

13.1.1. a detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.2 a detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

13.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.5. a detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Ata de Registro de Preços nº 07/2016

- 13.1.7. a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- 13.1.8. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração.
- 13.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.
- 13.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do registro dos preços deverá ser dirigida ao Centro de Compras, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a detentora dos preços registrados será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
- 13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 13.3.2 Fica estabelecido que as detentoras dos preços registrados deverá comunicar imediatamente ao Centro de Compras, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA XIV – DO CADASTRO RESERVA (art. 14, I, Decreto 36.519/2015)

- 14.1 Não houve interessados na formação do cadastro reserva

CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



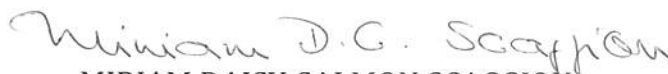
Ata de Registro de Preços nº 07/2016

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

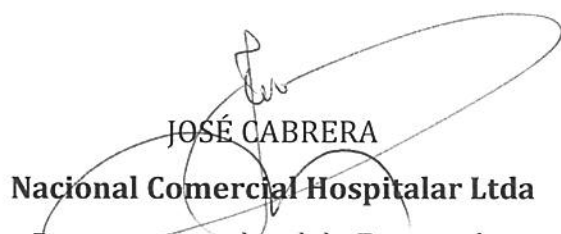
E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 06 de junho de 2016.


MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

Fundação Hemocentro de Brasília

Diretora-Presidente


JOSÉ CABRERA
Nacional Comercial Hospitalar Ltda
Representante legal do Fornecedor

Testemunhas:

1ª Nome: FLÁVIO

CPF: 955 287761-04

2ª Nome: Regina Porto

CPF: 848.400.401.44

titativos constantes no Edital e Anexos do Edital. Processo nº: 060.010.478/2015. Total de 16 itens. Valor Estimado: R\$ 7.176.539,05. Cadastro das Propostas: a partir de 24/06/2016. Abertura das propostas: 06/07/2016, às 14:00, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF. CERIZE HELENA SOUZA SALES Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 105/2016 - UASG 926119.
Objeto: Aquisição de material de consumo (agulhas para acupuntura) em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e anexos. Processo nº: 060.001.966/2013. Total de 04 itens. Valor Estimado: R\$ 87.210.000,00. Cadastro das Propostas: a partir de 24/06/2016. Abertura das propostas: 06/07/2016, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF. ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 106/2016 - UASG 926119.
Objeto: Aquisição de material de consumo (seringas) em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.007.142/2015. Total de 10 itens. Valor Estimado: R\$ 5.709.669,5800. Cadastro das Propostas: a partir de 24/06/2016. Abertura das propostas: 06/07/2016, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF. ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 107/2016 - UASG 926119.
Objeto: Aquisição de medicamentos do Grupo M - Muscular em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.001.173/2016. Total de 18 itens. Valor Estimado: R\$ 4.677.581.7400. Cadastro das Propostas: a partir de 24/06/2016. Abertura das propostas: 06/07/2016, às 15 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF. ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 70/2016.
A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que no Pregão Eletrônico por SRP nº 70/2016, sagraram-se vencedores (empresa, item e valor unitário): PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ: 13.856.593/0001-66, 01 (R\$ 1,2500); 02 (R\$ 10,0000); 10 (R\$ 3,6000); SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 11.896.538/0001-42, 03 (R\$ 6,5000); UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A., CNPJ: 60.665.981/0009-75, 04 (R\$ 1,3000); MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.768.887/0001-01, 08 (R\$ 2,7900). Perfazendo o valor total licitado em R\$ 628.470,0000. Os itens 05, 06 e 07, foram cancelados na aceitação, e o item 09 restou deserto. CERIZE HELENA SOUZA SALES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA CENTRO DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016.
PROCESSO: 063.000.254/2015. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 05/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 07/2016-CENTRO DE COMPRAS/FHB/SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, e a empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 52.202.744/0001-92. OBJETO: Aquisição de material hospitalar e laboratorial. ITEM ADJUDICADO: 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.234,37. DATA DA ASSINATURA: 06/06/2016. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Fundação Hemocentro de Brasília, MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION; pela Empresa JOSE CABRERA. A ata, na íntegra, encontra-se à disposição no endereço eletrônico: www.fhb.df.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO: 111.000.915/2016; ESPÉCIE: Convênio nº 48/2016; CONVENIENTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL CODHAB/DF; OBJETO: Realizar vendas de lotes pela TERRACAP, por meio de alienação direta, dos imóveis relacionados no Anexo I, localizados na QR 1033, Conjunto 5, Lotes de 1 a 10, 27 e 28 em Samambaia-DF, em cumprimento da Política Habitacional do Distrito Federal, em especial aos incisos I, II, IV, VIII, do art. 3º e art. 12 da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, assim como da alínea "P", do inciso I, do artigo 17, da Lei nº 8.666/1993, para lotes urbanizados.; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 359 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 308ª Sessão, realizada em 22/06/2016; VIGÊNCIA: 60 meses; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrência no período da vigência; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; DATA DE ASSINATURA: 23/06/2016; P/TERRACAP: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Ricardo Henrique Sampaio Santiago e Andrea Saboia Fonseca; P/CODHAB: Gilson Paranhos; TESTEMUNHAS: Leonardo José Martins Mendes e Bruno da Silva Santos.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO: 111.000.701/2011; ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo nº 01/2016 ao Convênio nº 73/2011, Publicado em 08/06/2011; CONVENIENTES: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, com interveniência do DISTRITO FEDERAL por intermédio da Secretaria de Estado de Obras - SO/DF; OBJETO: Alterar o valor do convênio para 36.782.458,95 (trinta e seis milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e novecentos e cinquenta centavos), em razão da necessidade de complementação da obra 27B para execução da contenção do viaduto da Av. Elmo Serejo, em Taguatinga, em Taguatinga, em Taguatinga (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e dez reais e setenta e oito centavos), e prorrogar o prazo de vigência; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 307 da Diretoria Colegiada da TERRACAP; em sua 307ª Sessão, realizada em 01/06/2016; DATA DE ASSINATURA: 08/06/2016; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.451.6208.1110.9883 - Execução de Obras de Urbanização pela TERRACAP, Elemento de Despesa 4490.51; VIGÊNCIA: até 31/12/2016; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrência no período da vigência; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/TERRACAP: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Carlos Antônio Leal, Carlos Artur Hauschild e Andrea Saboia Fonseca; P/NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Antonio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra; P/SINESP: Júlio Cesar Peres; TESTEMUNHAS: Vivian Vitali Mendes Rocha e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

PROCESSO: 111.000.221/2012; ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo nº 01/2016 ao Contrato nº 144/2012, Publicado em 18/05/2012; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e OI MÓVEL S/A; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme autorização do Diretor de Gestão Administrativa e de Pessoas, constante do Despacho nº 248/2016 datada de 18/04/2016, Artigo 33-A do Estatuto Social da TERRACAP, Norma Organizacional nº 8.1.1-B, Item 6.1.2.1 e Parecer nº 203/2016-ACJUR, datado de 04/04/2016; DATA DE ASSINATURA: 11/05/2016; VIGÊNCIA: Até 11/05/2017; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses; P/CONTRATANTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Carlos Artur Hauschild, Gustavo Adolfo Moreira Marques e Andrea Saboia Fonseca; P/CONTRATADA: Jorge Luis Giacon e Fernando Escatolim Basili; TESTEMUNHAS: Leonardo José Martins Mendes e Vanda Maria Costa.

PROCESSO 111.002.047/2015; ESPÉCIE: Convênio nº 46/2016; CONVENIENTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP; OBJETO: Conceder acesso ao sistema eletrônico corporativo visualizador de dados espaciais de geoprocessamento - TERRAGEO - cujos direitos patrimoniais e autorais são da TERRACAP; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme autorização do Diretor Técnico, datada de 19/02/2016, com base na Instrução de Serviço nº 09/2015-PRESI, Inciso IV, alínea "b", conjugado à deliberação da ATA da 305ª Reunião da DIRET/TERRACAP; VIGÊNCIA: 60 meses; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrência no período da vigência; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; DATA DE ASSINATURA: 16/06/2016; P/TERRACAP: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Carlos Antônio Leal e Andrea Saboia Fonseca; P/NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Antônio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra, TESTEMUNHAS: Vivian Vitali Mendes Rocha e Bruno da Silva Santos.

PROCESSO 160.002980/2000; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra nº 061/2016; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Jose Alberto Da Silva Mecanica Me; OBJETO: GAMA, SMA CONJ K LT 08; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei 3.266, de 30/12/2003, e regulamentada pelo Decreto 36.494, de 13/05/2015; VALOR: R\$ 123.300,00 (cento e vinte e três mil e trezentos reais); VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 22/06/2016; P/CONTRATANTE: Julio Cesar De Azevedo Reis, Ricardo Henrique Sampaio Santiago e Andrea Saboia Fonseca; P/CONCESSIONÁRIA: Jose Alberto Da Silva Mecanica Me; TESTEMUNHAS: Marcelo Takahashi dos Santos e Felipe Xavier de Sousa.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 13/2010
PROCESSO: 380.002.484/2009; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL e o CESB - CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA; OBJETO: a) Prorrogar o prazo de vigência até 09 de abril de 2017; b) Alterar o Plano de Trabalho/Aplicação/Cronograma de Desemboço, conforme acostado às fls. 785 a 788 dos autos; c) Suplementar recurso para atender a despesa no valor total de R\$ 17.968,20 (dezessete mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) sendo para o período de abril a dezembro de 2016 o valor de R\$ 13.076,82 (treze mil, setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) e o valor de R\$ 4.891,38 (quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos) que ficará condicionado à aprovação da LOA do exercício de 2017, na seguinte Unidade Orçamentária: 25101; Programa de Trabalho: 08.244.6228.4232.5340 - Ações Complementares ao Programa de Transferência de Renda-DF; Fonte de Recurso: 100 - Vinculado não Ordinário; Natureza da Despesa: 33.90.18 - Auxílio Financeiro ao Estudante; Subelemento: 06-Bolsa de Estudo-Benefício; recursos, objetivando o reforço da nota de empenho 2016NE000217 para atender despesas com a prorrogação do convênio 13/2010 para o período de 09/04/2016 a 09/04/2017, destinado a atender bolsas de estudo mensais, referente aos bolsistas do Programa Bolsa Universitária. DA VIGÊNCIA: a contar da data da sua assinatura; ASSINATURA: 09/04/2016; SIGNATÁRIOS: P/SEDESTMIDH, MARLENE DE FÁTIMA AZEVEDO, Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social, desta Pasta e pela CESB, EDA COUTINHO BARBOSA MACHADO DE SOUZA, Diretora Presidente.